



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A presente demanda tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a aquisição de grama do tipo esmeralda, destinada à revitalização de praças, canteiros e demais espaços públicos do Município de Ponto Belo/ES.

A Administração Municipal verifica a necessidade de promover melhorias paisagísticas e ambientais em diversos logradouros públicos que, atualmente, apresentam desgaste natural, áreas degradadas, falhas de cobertura vegetal e condições inadequadas de uso e convivência da população. A ausência de cobertura gramínea adequada compromete a estética urbana, a salubridade, o controle de poeira, além de prejudicar a drenagem local e o conforto dos munícipes.

A grama do tipo esmeralda foi escolhida em razão de suas características técnicas e agronômicas, tais como elevada resistência ao pisoteio, baixa exigência de manutenção, boa adaptação ao clima regional e rápida capacidade



de enraizamento e cobertura, sendo, portanto, a espécie mais adequada para áreas públicas de uso contínuo.

A revitalização desses espaços integra as ações de melhoria da infraestrutura urbana, promoção da qualidade de vida, valorização do espaço público e estimulação da convivência comunitária, sendo medida indispensável para atender ao interesse público e às demandas da população local.

Dessa forma, a contratação ora solicitada revela-se necessária, oportuna e justificada, assegurando condições adequadas de manutenção das áreas verdes e contribuindo para um ambiente urbano mais agradável, funcional e sustentável.

## **2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para atender de forma adequada à necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

### **1. Requisitos do Objeto**

- Fornecimento de grama tipo esmeralda (*Zoysia japonica*), recém-cortada, uniforme, livre de pragas, ervas daninhas, falhas ou sinais de desgaste.
- Placas ou tapetes de grama com dimensões padronizadas, devidamente especificadas no termo de referência.
- Produtos entregues em condições adequadas de transporte, conservação e umidade.

### **2. Requisitos de Quantidade e Entrega**



- Entrega da quantidade total estimada pela Administração, conforme áreas previamente mapeadas.
- Entrega parcelada, se necessária, de acordo com cronograma estabelecido pelo Município.
- Local de entrega: praças, canteiros ou demais espaços indicados pelo setor responsável.
- Prazo de entrega compatível com o cronograma de revitalização, devendo a empresa cumprir pontualmente as datas definidas.

### **3. Requisitos Técnicos da Empresa**

- Empresa devidamente regularizada perante os órgãos federais, estaduais e municipais.
- Experiência comprovada no fornecimento de grama ou insumos paisagísticos, preferencialmente por meio de atestados de capacidade técnica.
- Capacidade logística para realizar a entrega nas condições pactuadas.

### **4. Requisitos de Qualidade**

A grama deverá apresentar:



- Cor verde uniforme;
- Densidade adequada;
- Ausência de fungos, pragas ou doenças;
- Corte recente, de no máximo 48 horas antes da entrega.
- A Administração poderá realizar vistoria para fins de inspeção e avaliação da qualidade.

## **5. Requisitos de Garantia**

A empresa deverá garantir que a grama fornecida esteja apta ao plantio imediato.

Em caso de material danificado, ressecado ou fora do padrão, deverá haver substituição sem ônus ao Município.

## **6. Requisitos de Transporte e Descarga**

O transporte deverá ser executado em veículos adequados, que preservem a integridade da grama.

A descarga no local indicado será de responsabilidade da empresa fornecedora.

## **7. Requisitos Administrativos**

- Emissão de nota fiscal compatível com o objeto contratado.



- Cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.
- Observância integral às normas de segurança, ambientais e de proteção vegetal aplicáveis.

### 8. Requisitos de Conformidade Legal

- Atender às normas municipais, estaduais e federais sobre manutenção de áreas verdes e controle fitossanitário.
- Observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações pertinentes.

### 3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**Fundamentação:** (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Conforme indicado no Documento de Formalização de Demanda, há a necessidade de seguro veicular para a frota atual, composta dos seguintes veículos:

| Item | Descrição/Especificação                                                                                                                                                                                                        | Unidade de Medida | Quantidade |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 01.  | Gramma Ramínia Esmeralda em placas/tapetes, pronta para plantio, bem enraizada, isenta de pragas e doenças, fornecida em placas uniformes que permita a correta aplicação, com dimensões mínimas de 60CM X 42CM X 4CM (CxLxA). | M²                | 3000       |



#### 4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A única solução existente no mercado é a contratação de empresa para o fornecimento do objeto.

Destarte, fora realizada pesquisa junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos moldes estabelecidos pelo artigo 23, §1º, inciso III dentre outros, oportunidade em que se obteve os seguintes levantamentos:

| EMPRESA                                                          | MUNICÍPIO               | UNIDADE DE<br>MEDIDA<br>VALOR | DE<br>E<br>VALOR |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------|------------------|
| VIGA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 24.310.582/0001-70   | BARBACENA/PA            | M2                            | R\$ 11,49        |
| UNIFLORES GARDEN LTDA, CNPJ nº 52.732.921/0001-42                | CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES | M2                            | R\$ 13,00        |
| MARCO ANTONIO REINE                                              | MARIALVA/PR             | M2                            | R\$ 13,99        |
| ITOGRASS AGRÍCOLA ALTA MOGIANA LTDA – CNPJ nº 62.046.735/0061-44 | MARABÁ/PA               | M2                            | R\$ 10,77        |



|                       |      |            |    |           |
|-----------------------|------|------------|----|-----------|
| FLORICULTURA          | E    | DOMINGO    | M2 | R\$ 14,80 |
| FRUTICULTURA          | N.S. | MARTINS/ES |    |           |
| APARECIDA LTDA – CNPJ |      |            |    |           |
| nº 05.862.995/0001-13 |      |            |    |           |

Destarte, têm-se como valor de mercado estimado para a aquisição o valor de R\$ 12,81 (doze reais e oitenta e um centavos) para aquisição do metro quadrado (m2).

## 5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

**Fundamentação:** (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º)

A estimativa de preço de contratação baseia-se no menor valor obtido a partir do levantamento de mercado realizado, qual seja: R\$ 38.430,00 (trinta e oito mil quatrocentos e trinta reais).

Considerando o valor médio de mercado, o procedimento de dispensa de licitação é aplicável ao presente caso, nos termos do que dispõe o artigo 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A solução proposta compreende a contratação de empresa especializada para o fornecimento de grama tipo esmeralda (Zoysia japonica), com o objetivo de promover a revitalização completa das áreas verdes públicas do Município de Ponto Belo/ES. Trata-se de uma ação integrada de melhoria urbana, que



abrange desde a aquisição do material até sua entrega organizada para posterior implantação pelas equipes municipais.

A solução como um todo envolve:

- Fornecimento de grama esmeralda de alta qualidade, recém-cortada, com padrão adequado de densidade, coloração uniforme e isenta de pragas, fungos ou ervas daninhas.
- Entrega programada, conforme cronograma estabelecido pela Administração, garantindo a disponibilidade da grama no momento oportuno para execução das atividades de recuperação paisagística.
- Atendimento das necessidades das áreas públicas, incluindo praças, canteiros, rotatórias, jardins institucionais e demais espaços que apresentem desgaste ou ausência de cobertura vegetal.
- Adequação às condições ambientais e climáticas do município, tendo em vista que a grama esmeralda possui elevada resistência, rápida adaptação e baixo custo de manutenção, sendo a espécie mais eficiente para áreas urbanas de uso contínuo.
- Suporte à política municipal de manutenção urbana e valorização dos espaços públicos, contribuindo para a estética da cidade, melhoria das condições ambientais, redução de poeira e aumento do conforto e bem-estar da população.
- Ao reunir todos esses elementos, a solução fornece uma resposta prática, eficiente e sustentável para a demanda de revitalização das áreas verdes



do município, garantindo melhor organização urbana, maior qualidade ambiental e melhores condições de uso dos espaços públicos pela coletividade.

## **7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

**Fundamentação:** (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Não se aplica.

## **8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Fundamentação:** (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Com a execução da presente contratação, o Município de Ponto Belo/ES pretende alcançar resultados concretos e mensuráveis na revitalização das áreas verdes e na melhoria da qualidade dos espaços públicos. A aquisição de grama tipo esmeralda permitirá à Administração atingir os seguintes resultados:

### **Revitalização efetiva das áreas públicas**

Recuperação de praças, canteiros, jardins e demais logradouros que atualmente apresentam degradação, falhas de cobertura vegetal ou condições inadequadas de uso.

### **Melhoria significativa da estética urbana**

A implantação de cobertura vegetal uniforme proporcionará maior harmonia paisagística, deixando os espaços públicos mais agradáveis, organizados e visualmente atrativos.



## **Aumento do conforto e bem-estar da população**

Áreas verdes bem estruturadas oferecem ambientes mais adequados para convivência social, práticas recreativas, caminhadas e utilização cotidiana pelos munícipes.

## **Redução de poeira e mitigação de erosões**

A cobertura vegetal estabiliza o solo, diminuindo poeira em vias e canteiros, além de contribuir para o controle natural de pequenos processos erosivos.

## **Melhoria das condições ambientais locais**

O plantio de grama favorece o microclima urbano, auxilia na permeabilidade do solo e contribui para o equilíbrio ambiental em áreas urbanizadas.

## **Valorização dos espaços públicos e do patrimônio municipal**

Locais revitalizados tornam-se pontos de referência e convivência, reforçando a imagem institucional e fortalecendo o sentimento de pertencimento da comunidade.

## **Eficiência na manutenção futura**

A escolha da grama esmeralda implica menor necessidade de manutenção intensiva, reduzindo custos operacionais e garantindo durabilidade das melhorias.

Com isso, a contratação atenderá plenamente aos objetivos de requalificação urbana, sustentabilidade e promoção do bem-estar coletivo, resultando em



benefícios diretos aos cidadãos e melhor aproveitamento dos espaços públicos municipais.

## **9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**Fundamentação:** (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Não existem providências a serem adotadas previamente ao contrato.

## **10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**Fundamentação:** (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Não se aplica.

## **11 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Fundamentação:** (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A contratação não gera impactos ambientais negativos significativos. Trata-se do fornecimento de grama tipo esmeralda para revitalização de áreas públicas, atividade que, por sua natureza, não envolve supressão vegetal, movimentação de solo em larga escala ou qualquer intervenção capaz de ocasionar dano ambiental.

Ao contrário, a implantação da grama produz impactos ambientais positivos, como: aumento da permeabilidade do solo; redução de poeira e melhoria da qualidade do ar; controle de erosão; melhoria do microclima local; incremento paisagístico e ambiental.

Portanto, a contratação é considerada ambientalmente benéfica, não gerando impacto negativo relevante e não demandando licenciamento ambiental.

## **12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Ponto Belo/ES

---

01.614.334/0001-18

---

**Fundamentação:** (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Com base no exposto, declara-se viável a presente contratação.

Ponto Belo/ES, 07 de novembro de 2025.

**ANDRENILTON MIRANDA PEREIRA**  
**Assistente Administrativo**